ANA ISABEL GARCIA LUIS Assinado de forma digital por ANA ISABEL GARCIA LUIS Dados: 2019.02.20 16:20:14 Z

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – ZONA NORTE

CONCURSO PÚBLICO

TA_19_003_CI_S_002_DMA

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. ANÚNCIO 4
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
5. VISITA ÀS INSTALAÇÕES OBJETO DE CONCURSO 4
6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
7. REGIME DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7
8. PREÇO BASE 7
9. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 7
10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 7
11. AGRUPAMENTOS COMPLEMENTARES DE EMPRESAS (ACE) E CONSÓRCIOS 10
12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 11
13. PROPOSTAS VARIANTES 11
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 11
15. ENTREGA DAS PROPOSTAS 13
16. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 13
17. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE 13
18. RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL 15
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 15
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 15
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 16
22. CAUÇÃO 17
23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 17

24. NOVOS SERVIÇOS **18**
25. DESPESAS **18**
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL **18**

ANEXOS

ANEXO I - **DOCUMENTO COMPROVATIVO DA DATA DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

ANEXO II - **MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES**

ANEXO III - **MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO**

ANEXO IV - **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

ANEXO V - **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

ANEXO VI - **MODELOS DE CAUÇÃO**

ANEXO VII - **FORMULÁRIO-TIPO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato de prestação de serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Águas do Tejo Atlântico, S.A. – Zona NORTE.

1.2 Os locais da Prestação de Serviços dos serviços estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Saneamento da Águas do Tejo Atlântico, S.A. que integra as instalações identificadas no **ANEXO I** do Caderno de Encargos.

1.3 **A prestação de serviços será centralizada no Armazém das Gaieiras**, contando ainda com as seguintes infraestruturas de apoio:

a) Pólo Arruda dos Vinhos/Sobral Monte Agraço/ Torres Vedras (parte);

b) Pólo Alenquer/Azambuja/Rio Maior;

c) Pólo Torres Vedras;

d) Pólo Bombarral/Cadaval/Lourinhã/Peniche;

e) Pólo Alcobaça/Óbidos/Caldas da Rainha

f) Outros Pólos do interesse da Águas do Tejo Atlântico, S.A, a acordar com o Adjudicatário.

g) Em função de eventuais reorganizações da Águas do Tejo Atlântico, os Pólos indicados poderão sofrer alterações, quer em quantidade quer em termos de instalações afetas

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da AdTA – Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 em Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514387130, em 25 de janeiro de 2019, como consta da respetiva ata, enquanto entidade adjudicante, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- Morada: ETAR de Alcântara, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa

- Telefone: +351 213107900

- Fax: +351 213 107 901

- Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt

- Plataforma eletrónica de contratação: www.acingov.pt

3. ANÚNCIO

3.1 O anúncio do concurso foi publicado, de acordo com o n.º 1 dos art.º 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no Diário da República e será publicado no Jornal Oficial da União Europeia. Apresentam-se, no ANEXO I deste Programa do Procedimento, os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no JOUE.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na plataforma de contratação AcinGov, indicada no n.º 2 do presente Programa e podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.

4.3 O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) Os Anúncios de abertura do concurso;

b) O presente Programa do Concurso, que inclui 7 (sete) anexos;

c) O Caderno de Encargos.

5. VISITA ÀS INSTALAÇÕES OBJETO DE CONCURSO VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA ADTA E HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PATENTES A CONCURSO

5.1 Durante o prazo para apresentação das propostas, a AdTA facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5.2 A inspeção aos locais deverá ser solicitada, por escrito nos primeiros 15 (*quinze)* dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no nº 2, procedendo posteriormente a Águas do Tejo

Atlântico, S.A. ao agendamento da visita.

5.3 A Águas do Tejo Atlântico, S.A., disponibilizará, através de pedido formulado através da plataforma Acingov, e até à data limite para pedido de esclarecimentos definida no n.º 6.1, para efeitos meramente indicativos e não vinculativos, a seguinte informação: Histórico de Manutenção das infraestruturas patentes a concurso.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 Os interessados podem solicitar os esclarecimentos que considerem necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento previstas no n.º 4.3, os quais devem ser solicitados, pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida no n.º 2, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao Júri do Procedimento.

6.2 Durante o mesmo prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar – querendo - ao Conselho de Administração uma lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do Procedimento por eles detetados.

6.3 Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

6.4 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados.

6.5 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.6 O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

6.7 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 6.5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no do artigo 64.º do CCP;

6.8 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto;

6.9 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6.10 Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente conjunto de pontos, aplica-se o previsto no CCP, nomeadamente no seu artº50º.

7. REGIME DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A Prestação dos Serviços a concurso será executada, quanto ao modo de pagamento, em regime de componente fixa e componente variável, esta última em função dos trabalhos que forem efetivamente realizados e das aquisições efetivamente concretizadas, nos termos do disposto no Caderno de Encargos.

7.2 Em caso de prorrogação do contrato o preço contratual será revisto, anualmente, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.5 do Caderno de Encargos.

8. PREÇO BASE

8.1 O preço máximo que a Águas do Tejo Atlântico, S.A., se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato é de 4.940.000,00 € (quatro milhões e novecentos e quarenta mil euros), caso o contrato venha a vigorar por três anos.

8.2 O contrato inicial terá a duração de dois anos, podendo ser prorrogado por mais um.

9. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

9.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for inferior a 4.199.000€ (quatro milhões e cento e noventa e nove mil euros).

9.2 A determinação do preço anormalmente baixo de 85% do Preço Base do Procedimento, foi feita tendo em conta a diversidade das prestações que o contrato abrangerá e a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e corretamente cumprido. Concorre, ainda, para esta percentagem, o facto de parte do valor do preço incluir uma fração variável com um montante importante.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 A proposta a apresentar pelos Concorrentes, nos termos detalhadamente descritos no ponto 14 do presente programa de concurso, é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato html e pdf, elaborado em conformidade com o **ANEXO VII** ao presente Programa de Concurso;

b) Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do

contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar:

i) Preço global, em conformidade com o modelo no **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso,

ii) Memória descritiva e justificativa do modo como o Concorrente se propõe executar a Prestação de Serviços, em conformidade com as atividades previstas no Caderno de Encargos, contendo designadamente o seguinte:

- ✓ Metodologia proposta para a prestação de serviços, em situações normais de execução dos trabalhos de Manutenção Preventiva, Manutenção Condicionada, Manutenção Curativa ou de Melhoria ou substituição;
- ✓ Metodologia proposta para resposta às situações de emergência;
- ✓ Estruturação dos relatórios a emitir mensalmente, que traduza todas as atividades da Prestação de Serviços objeto do presente concurso e nos termos da cláusula 10.1 do Caderno de Encargos;
- ✓ Procedimentos a implementar em matéria de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor e com o caderno de encargos;
- ✓ Identificação das empresas a subcontratar nos diferentes domínios;

iii) Descrição da metodologia de intervenção e dos meios humanos contendo designadamente o seguinte:

iii.1. Justificação dos meios humanos propostos, por especialidade, para a realização da prestação de serviços;

iii.2. Organização e Organograma da equipa de manutenção, incluindo a parte administrativa, bem como, a organização dos serviços de manutenção, equipas a constituir, sua área de intervenção e atuação;

iii.3. Descrição dos elementos a afetar em período de permanência reduzida e emergências, substituição de pessoal em períodos de folgas, férias, doença, etc.;

iii.4. Plano de formação a implementar ao longo da prestação de serviços.

iv) Descrição dos meios materiais e equipamentos técnicos a adquirir ou a afetar em exclusivo pelo Adjudicatário, que ficarão dedicados à prestação de serviços incluindo viaturas, material, equipamentos, ferramentaria genérica e específica das áreas mecânicas e elétricas, fardamento, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos para

acondicionamento de resíduos, equipamentos de emergência ambiental (ex. contenção e atuação em caso de derrame) e identificação de quais os que no final da prestação serão entregues à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Adicionalmente o Concorrente deve proceder à:

iv.1. Justificação dos meios materiais propostos para a realização da prestação de serviços, em particular as viaturas a afetar, meios oficinais especiais ou todos os outros que assumam relevância na sua proposta;

iv.2. Os que são pertença das empresas do agrupamento e/ou dos subcontratados;

iv.3. A lista dos equipamentos que serão alugados a terceiros, indicando a sua proveniência, ou seja, as empresas que os disponibilizarão e respetivo tempo de resposta;

iv.4. Tempo de resposta e de mobilização de todos os meios materiais previstos para as situações de emergência;

iv.5. Tempo de resposta e de mobilização de todos os meios materiais previstos na sua proposta.

c) Os seguintes documentos, contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a AdTA pretende que o concorrente se vincule:

i) Declaração de compromisso de Responsabilidade Social;

ii) Nota justificativa do preço, constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:

- ✓ Lista de taxas mensais devidamente discriminadas, referentes às diferentes categorias do pessoal que integrará a equipa da prestação de serviços, ou de qualquer outra considerada na sua proposta de acordo com o previsto no Caderno de Encargos;
- ✓ Discriminação dos encargos mensais com gastos administrativos, contendo no mínimo, as seguintes rúbricas – Custos com veículos; combustíveis dos veículos; comunicações; investimentos e amortizações; consumíveis de manutenção, ferramentas e seguros;
- ✓ Discriminação dos encargos mensais com meios materiais, contendo no mínimo os encargos com meios materiais previstos na cláusula 8.2 e cláusula 8.3 do Caderno de Encargos;

iii) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique o Responsável da Prestação

de Serviços, acompanhada do respetivo certificado simplificado de habilitações literárias e profissionais e da "Declaração Individual de Aceitação das Funções", de acordo com os modelos do ANEXO II deste Programa de Concurso;

iv) Ponto de situação do Concorrente em matéria de certificação em Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Responsabilidade Social ou outras, incluindo a(s) cópia(s) do(s) respetivo(s) certificado(s). Caso o Concorrente não possua alguma das certificações acima descritas, deverá o mesmo apresentar, para essa(s) matéria(s), quais os procedimentos que se propõe implementar na prestação de serviço em apreço de modo a cumprir com o estabelecido na legislação em vigor;

v) Todos os restantes elementos descritivos que o Concorrente ache conveniente para o completo conhecimento da forma como a prestação de serviços será desenvolvida e atingidos os objetivos e trabalhos especificados no Caderno de Encargos;

10.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n° 1, do artigo 57° do CCP.

10.3 Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 10.1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados em 10.2.

10.4 A declaração referida na alínea a) do n.° 10.1 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10.5 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.°10.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

11. AGRUPAMENTOS COMPLEMENTARES DE EMPRESAS (ACE) E CONSÓRCIOS

11.1 As empresas associadas para a execução da prestação de serviços, deverão obrigatoriamente constituir-se em Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou associar-se em Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, observadas as disposições legais Nacionais sobre tais matérias em vigor.

11.2 Em qualquer caso, quer o Agrupamento quer o Consórcio serão solidariamente responsáveis perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A., pela execução completa e total do Contrato.

11.3 O Agrupamento Complementar de Empresas ou o Consórcio designará, na fase de entrega de propostas, quem será o único interlocutor perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. A designação do interlocutor não inibe as empresas associadas da sua responsabilidade solidária.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

12.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

12.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original.

13. PROPOSTAS VARIANTES

13.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica referida no n.º 2, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

14.2 Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, indicada no ponto 2, têm de ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo que, no caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de poderes de representação.

14.3 São ainda excluídas as propostas cuja análise revele:

14.3.1 Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no ponto 10;

14.3.2 Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que se apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução dos contratos a celebrar não submetidos à concorrência por aquele Caderno de Encargos;

14.3.3 A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

14.3.4 Que o preço contratual seja superior ao preço base;

14.3.5 Que apresentem um preço ou custo anormalmente baixo, quando os esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não sejam aceites pelo júri;

14.3.6 Que os contratos a celebrar implicariam a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

14.3.7 A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

14.3.8 Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

14.3.9 Que os concorrentes ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer um dos seus membros, se encontram impedidos ao abrigo do artigo 55.º do CCP;

14.3.10 Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

14.3.11 Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas;

14.3.12 Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos facultativos desde que nos termos definidos no presente Programa de Procedimento;

14.3.13 Que envolvam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos, ou que sejam apresentadas como propostas variantes, fora dos termos admitidos nas peças de procedimento;

14.3.14 Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

14.3.15 Que não cumpram as especificações técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos;

14.3.16 Que não respeitem o preço base aduzido no Caderno de Encargos;

14.3.17 Que incidam em qualquer outra causa de exclusão regulamentar ou legalmente prevista.

14.4 São também excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

14.5 Só são admitidas e consideradas válidas as propostas que não forem excluídas.

15. ENTREGA DAS PROPOSTAS

15.1 As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov, até às 18:00 do 42 ° dia a contar da data de publicação dos respetivos anúncios.

16. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

17.1 O critério de adjudicação da prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores e subfactores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

1) Qualidade técnica da proposta 50%

1.1) Metodologia a empregar e modo de organização da Prestação de Serviços10%

1.2) Constituição da equipa técnica afeta à Prestação de Serviços e tempos de afetação dos seus membros 25%

1.3) Meios materiais a afetar à prestação de serviços.....15%

2) Preço global50%

17.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO V** do presente Programa.

17.3 Tendo presente o critério de adjudicação dos serviços a contratar referido no ponto 17.1 e o modelo de avaliação definido em 17.2 se da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares resultar uma classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que obtiver melhor pontuação na avaliação do fator "Qualidade técnica da proposta".

17.4 Se após a aplicação do estabelecido no ponto 17.3 o empate subsistir, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que tiver apresentado o mais baixo preço.

17.5 Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os pontos 1.2., 1.3. e 1.1. do quadro abaixo.

Fatores de Apreciação	**Ponderação %**
1. Qualidade Técnica da Proposta	**50 %**
1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da Prestação de Serviços	**10%**
1.2. Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços e tempos de afetação dos seus membros	**25%**
1.3. Meios materiais a afetar à prestação de serviços	**15%**
2. Preço Global da Prestação de Serviços	**50 %**

17.6 Não há lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

18. RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

18.1 O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 17 deste Programa de Concurso

18.2 No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

18.3 O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis

18.4 O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.

18.5 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, nos termos e para os efeitos do artº148º do CCP, que submete à apreciação e decisão da AdTA, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a AdTA procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar, aprovando simultaneamente a Minuta do respetivo contrato a celebrar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, através da plataforma eletrónica.

20.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a AdTA notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento Adjudicatário na modalidade referida no 11.1;

c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

d) Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, ou Certificado de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou, no caso de não ter ocorrido a publicação de tal lista oficial de prestadores de serviços, se aplicável;

20.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo Adjudicatário, através da plataforma AcinGov, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.

20.4 Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86° do CCP, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. notificará o Adjudicatário nos termos e para os efeitos do disposto no n°2 do referido artigo, seguindo-se depois o previsto no n°3 do mesmo artigo.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar à adjudicação da prestação de serviços nas seguintes situações;

a) Não seja apresentada qualquer proposta;

b) Todas as propostas sejam excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.° e 39.° do decreto-Lei n.° 133/2013, de 3 de outubro ou do n.° 7 do artigo 5.°, do Decreto-Lei n.° 92/2013 de 11 de julho;

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (*dez*) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 Os modelos referentes à caução constam dos modelos 1, 2 e 3 do **ANEXO VI** deste Programa de Concurso consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.3 O valor da caução de 5 % (*cinco por cento*) do valor total da prestação de serviços, com exclusão do IVA, será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou seguro caução, conforme escolha do Adjudicatário e de acordo com as minutas constantes nos **ANEXO VI** do Programa de Concurso.

22.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal, e em qualquer instituição de crédito, à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (*noventa por cento*) dessa média.

22.6 A caução prestada, bem como os respetivos reforços, serão liberados no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias contados da data de conclusão da prestação de serviços, desde que estejam realizadas todas as atividades previstas na referida prestação de serviços.

22.7 O valor da caução mencionada em 22.1 será de 10% sobre o preço contratual, caso a adjudicação venha a recair sobre uma proposta com preço anormalmente baixo, nos termos do n.º2 do art.º89.º do CCP.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 A AdTA, simultaneamente com a notificação da adjudicação, notifica também o Adjudicatário da minuta do contrato a celebrar.

23.2 Após a aceitação da minuta do contrato pelo Adjudicatário, ou decorrido que for o prazo previsto nos termos do artigo 101.º do CCP, a AdTA notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou, no caso de assinatura por meios eletrónicos, do prazo para a outorga e remessa do mesmo.

24. NOVOS SERVIÇOS

24.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto para a celebração de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

25. DESPESAS

25.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa de Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(a que se refere o n.º 3.º do Programa de Procedimento)

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES

A. Modelo da declaração

F _____ (*denominação social e sede da empresa candidata* ou *de cada uma das empresas do agrupamento candidato*), declara(*m*) que elementos técnicos a afetar à execução da *"Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Águas do Tejo Atlântico – Zona NORTE"*, em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso, são os seguintes:

- Responsável da Prestação de Serviços
 (*nome conforme curriculum próprio*)

Data: _____
Assinatura(*s*): _____

B. Modelo dos "currícula" (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____
- Grau académico: (*indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve*)
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: (*resumo em não mais de 200 palavras*)
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de prestações de serviços de Operação e de Manutenção de natureza idêntica à da presente nos últimos 7 (*sete*) anos: (*resumir cada experiência indicando apenas o cliente, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização)*

C. Modelo de "Declaração Individual de Aceitação das Funções"

(F.) _____, abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de _____ na equipa de _____ (empresa/consórcio) que prestará serviços de _____ na *"Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Águas do Tejo Atlântico – Zona NORTE"*, nos termos do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO III

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO/CONSÓRCIO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para o concurso de *"Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Águas do Tejo Atlântico – Zona NORTE"*, e nos termos do ponto 11 do Programa de Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

- _____
- _____

Para efeitos de comunicação no âmbito do presente procedimento, as empresas associadas declaram que a empresa _____ representará a associação perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a AdTA responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) (b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela _____ Águas do Tejo Atlântico, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

F.....(indicar denominação, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento da natureza e âmbito do concurso para "*Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Águas do Tejo Atlântico – Zona NORTE*", a que se refere o Anúncio da Águas do Tejo Atlântico, S.A., datado de ___ de ___ de 201_, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de _____€ (Euros, em algarismos e por extenso) correspondente ao prazo de 3 (três) anos, dos quais 990.000 € (novecentos e noventa mil euros) estarão afetos à componente variável.

A decomposição da componente fixa anual é a constante do quadro abaixo.

Às quantias supra mencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data_____

Assinatura(s) _____

Parcela de custo anual	Valor Mensal (€/mês)
Item a) Meios Humanos Residentes	
Item b) Meios Materiais	
Item c) Gastos administrativos	
Item d) Resíduos	
Outro (a identificar pelo concorrente)	
TOTAL ANUAL	

ANEXO V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o ponto 19 deste Programa, o critério de adjudicação da presente prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Qualidade Técnica da Proposta	**50 %**
1.1. Metodologia a empregar e modo de organização da Prestação de Serviços	10%
1.2. Constituição da equipa técnica afeta à prestação de serviços e tempos de afetação dos seus membros	25%
1.3. Meios materiais a afetar à prestação de serviços	15%
2. Preço Global da Prestação de Serviços	**50 %**

i. No caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação das propostas terá como critério de desempate a melhor pontuação para o Critério Qualidade Técnica da Proposta.

ii. Caso, após a aplicação do critério de desempate referido no número anterior, se mantenha o empate e se apure que 2 (duas) ou mais propostas apresentam o mesmo preço, estabelece-se, como segundo critério de desempate, o valor mais baixo apresentado para o Preço Global da Prestação de Serviços

iii. Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas, vencerá aquela que apresentar a primeira pontuação mais elevada, sucessivamente, para os pontos 1.2., 1.3. e 1.1. do quadro acima

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação deste fator tem em consideração os aspetos relacionados com:

- O modo de organização da Prestação de Serviços e as metodologias propostas para a realização da Prestação de Serviços, a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do ponto 10.1 do Programa do Procedimento;

- A constituição e organização da equipa técnica afeta à Prestação de Serviços, a que se refere a subalínea iii) da alínea b) do ponto 10.1 do Programa do Procedimento;
- Os meios materiais que o concorrente prevê afetar à Prestação de Serviços, a que se refere a subalínea iv) da alínea b) do ponto 10.1 do Programa do Procedimento.

A pontuação do fator qualitativo - Qualidade Técnica da Proposta, será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte metodologia:

Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	6
Proposta de qualidade fraca que um nível de detalhe mediano dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	4
Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz no detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	2
Proposta sem qualidade que não evidencia qualquer detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	0

Caso a proposta apresente qualidade intermédia às acima referidas será atribuída pontuação intermédia às indicadas.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Ao fator de avaliação *Preço Global* será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10. A classificação, neste fator, é atribuída pela aplicação da seguinte expressão:

$$\textbf{Pontuação}_{\textbf{Proposta i}} = 10 - 5{,}198368188 1 \times 10^{-70} \times v_i^{10,5}$$

em que:

Pontuação $_{\text{Proposta i}}$ é a pontuação a atribuir ao fator *Preço Global*, com um máximo de 10 pontos;

Vi - é o valor da proposta i;

ANEXO VI

MODELOS DE CAUÇÃO

MODELO 1 – GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito de:

Euros:_____ €

A Empresa/Consórcio _____ (*Adjudicatário)*, com sede em (*Localidade* e *Concelho)*., declara que efetuou o deposito na conta n.° _____ da (*sede, filial, agência ou delegação*) do (*Banco/Instituição* Bancária), a quantia de _____ (por extenso), em (numerário ou valores), como caução exigida para a realização da *"Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Águas do Tejo Atlântico – Zona NORTE"*. Este depósito fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A. a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - Garantia Bancária

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: _____(d*ono de Obra*), com sede em _____(*Localidade e Concelho)*,

Em nome e a pedido da firma _____(*Adjudicatário*) com sede em _____(*Localidade e Concelho*), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A. uma garantia bancária no valor de _____€ (*extenso*) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à *"Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Águas do Tejo Atlântico – Zona NORTE"* nos termos e para os efeitos especificados no ponto 25 do Programa do Concurso e das condições gerais do contrato.

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à Águas do Tejo Atlântico, S.A., à primeira solicitação, as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela Águas do Tejo Atlântico, S.A.., nesse sentido.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 3 - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente a _____ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a *"Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Águas do Tejo Atlântico – Zona NORTE"*, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data _____

Assinaturas _____

ANEXO VII
(a que se refere a alínea *a)* do n.º 10.1 do artigo 10.º)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.